



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 / 2016

de 14 de março de 2016.

Dispõe sobre procedimentos de Controle Interno para o Departamento de Cadastro Fazendário da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 inciso da Lei Orgânica Municipal.

A SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.815 de 14/08/2015, na condição de órgão central do sistema de controle interno deste município nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que esta Instrução Normativa tem por finalidade orientar o departamento de cadastro fazendário do Município de Balneário Camboriú.

RESOLVE:

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na legislação vigente, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, na condição de órgão central do sistema de controle interno deste município, recomenda ao Departamento de Cadastro Fazendário a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

1. Organizar e manter o cadastro fazendário informatizado e atualizado do Município;
2. Expedir em tempo hábil certidão de lançamento;
3. Providenciar o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), obedecendo ao calendário fiscal;

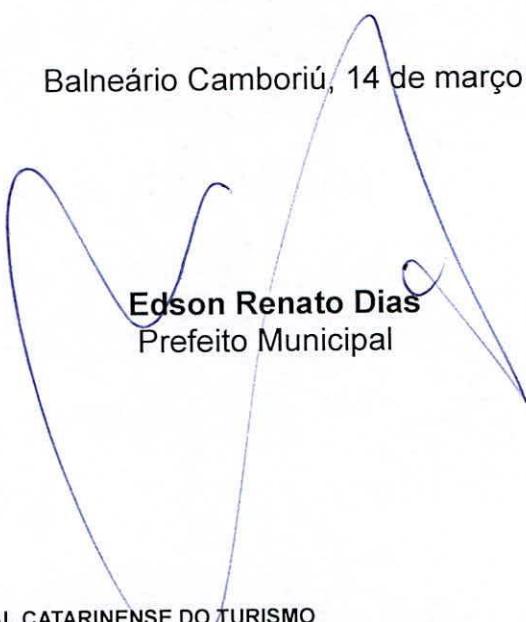


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública
Lei Municipal Nº 3.815/2015

4. Fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;
5. Proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento;
6. Pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
7. Efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;
8. Instituir processos relativos a cadastro e certidões, se solicitadas;
9. Promover a elaboração dos lançamentos dos impostos predial e territorial;
10. Elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis;
11. Promover a realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão;
12. Registrar os imóveis sujeitos a tributação;
13. Localizar e identificar os contribuintes;
14. Cadastrar os serviços públicos, concedidos, permitidos, autorizados ou de arrendamento;
15. Manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada, os documentos do Departamento;
16. Fornecer subsídios para o processamento das desapropriações;
17. Fornecer certidões, na forma da Lei, referentes ao Departamento;
18. Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades, que lhe forem delegadas pelo Secretário da Fazenda.

Balneário Camboriú, 14 de março de 2016.


Militino Testoni
Secretário
Portaria 20.811/2015
Matrícula nº 23.057


Edson Renato Dias
Prefeito Municipal